



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00469 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A583AF00E30AC6B0EBFE07076BC66562

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 059/2017

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 059/2017

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, com endereço da Prefeitura à Praça Moisés Félix dos Santos, 274, centro, inscrito no CNPJ sob 13.857.123/001-95, neste ato representado pela sua Prefeita ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, RG n. 01240713500 e CPF 553.001.545-04, residente e domiciliada à Rua Luiz Viana Filho, centro, Cândido Sales, denominada de CONTRATANTE, e a empresa **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.406.850/0001-73, estabelecido na Rua Presidente Kennedy, 49- A, centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 015/2017, observadas as disposições na legislação específica sobre a matéria, que disciplina contratação após os trâmites legais. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode se furtar a promover a manutenção dos serviços públicos essenciais, notadamente no que dizem respeito às necessidades administrativas, a fim de que não fique prejudicada a população durante a tramitação regular dos devidos processos administrativos licitatórios e consequentes contratações dos bens e serviços necessários; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo de Pregão Presencial n. 015/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de apoio na área de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos; Assistência Social; e de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, limpeza e monitoramento de repartições públicas do município, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, recepção de alunos, manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura) e desenvolvimento de projetos culturais e organização de feiras, do Município de Cândido nas qualidades e quantificações contidas em Edital.º, o qual culminou com a celebração do contrato nº 059/2017. **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação, a despesas referente ao aditivo contratual. **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 65, § 8º, a legalidade, com aplicação do percentual permitido. **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor contratual global de R\$6.200.285,00 (seis milhões, duzentos mil e duzentos e oitenta e cinco reais) para R\$7.750.356,25 (sete milhões setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) o que corresponde a um acréscimo de R\$1.550.071,25 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos), no valor total do contrato.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este aditivo passa a fazer parte do contrato nº 059/2017 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo o presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, 02 de Outubro de 2017.

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES
CONTRATANTE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE
SERVIÇOS S/C LTDA-ME
CNPJ nº 12.406.850/0001-73
CONTRATADA**

PARECER JURÍDICO:

Emitimos Parecer favorável ao presente Termo Aditivo Contratual, por atender à legislação vigente.

Cândido Sales-Bahia, 23/02/2017.

**Amilton Fernandes Vieira
Procurador Jurídico OAB/BA nº8.712**



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182